



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Material e Patrimônio

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 1085652

À Diretoria Administrativa

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria a aquisição dos bens, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritos. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do **Termo de Referência** (TR) e demais documentos necessários.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.0.0. Requisitante:	1.0.0. Divisão de Material e Patrimônio	
1.0.0. Responsável:	1.0.0. Aurineide Fernandes da Silva	1.0.0. Matrícula: 0008
1.0.0. Email:	1.0.0. aurineide@mpr.rr.mp.br	1.0.0. Telefone: 3621-2966

1.0.0.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.0.0. Item 1- Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (**sem gás**), em garrafas plásticas de **2 litros**, descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.

2.0.0. Item 2- Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (**sem gás**), em garrafas plásticas de **350ml**, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.0.0. Há necessidade de aquisição de água mineral sem gás de 2litros e 350ml, destinada ao consumo de servidores, membros, colaboradores e atendimento ao público deste Órgão, garantindo condições mínimas de funcionamento das atividades administrativas. Diante da ausência de fornecimento por parte da empresa contratada no Pregão Eletrônico nº 90002/61 no qual a empresa R E P DA AMAZÔNIA LTDA vencedora, regularmente adjudicada, não realizou a entrega do objeto contratado, mesmo após notificações administrativas. Tal situação caracterizou inexecução contratual.

3.0.0.

4. QUANTIDADES E ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.0.0. Item 1- Água Mineral sem gás 2 litros = 20.000 unidades

4.0.0. Item 2- Água Mineral sem gás 350ml = 60 caixas

4.0.0. Estimativa de Valores R\$ 65.080,00

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.0.0. () Baixo () Médio (X) Alto

5.0.0. A presente demanda emergencial tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás de 2litros e 350ml, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais deste Órgão. Como a empresa não entregou o objeto contratado, ocasionou o desabastecimento dos itens (Água Mineral sem gás de 2litros e 350ml), considerando que a não entrega do objeto compromete o atendimento das necessidades da Administração, afetando a continuidade dos serviços.

5.0.0. Ressalta-se que Ata de Registro de Preços nº 23/2025 anteriormente vigente foi pedido cancelamento pelo fiscal do contrato em razão do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente pela não entrega do objeto registrado, o que comprometeu o regular abastecimento e a continuidade dos serviços administrativos. Justifica-se pela necessidade de atender à demanda imediata do consumo estimada para o período de 04 (quatro) meses, assegurando a continuidade das atividades administrativas enquanto se providenciam os tramites necessários para a contratação definitiva, considerando a inviabilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório em tempo hábil.

5.0.0. Considerando que água mineral constitui insumo essencial ao funcionamento regular do Órgão, sendo indispensável para consumo humano.

5.0.0. Diante da essencialidade do fornecimento de água mineral para os servidores, membros e colaboradores, torna-se imprescindível a formalização da nova Demanda, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades institucionais.

5.0.0.

5.0.0.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS RELEVANTES

6.0.0.

6.0.0. Processo de aquisição de água mineral nº 12313/2025-15 empresa R E P DA AMAZÔNIA LTDA vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 90002/61 Processo Administrativo nº 19/2025-61/ ARP nº 23/2025.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 27/01/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1085652** e o código CRC **12185144**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1086516 - DA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ASSUNTO: Aquisição de água Mineral.

Ciente da demanda apresentada no DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 1085652.

Ao SCCC para designação de servidor que integrará a equipe para elaboração dos artefatos que instruirão a aquisição.

Catarina Rosa
Diretora Administrativa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086516** e o código CRC **03DDADA3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1086689 - SCCC, 28 DE JANEIRO DE 2026

Indico os Servidores Fernando Mendes Ferreira Leite e João Marcelo Ribeiro para compor a equipe de elaboração de ETP/TR e demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/01/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086689** e o código CRC **F23DCB6E**.

J M T MEDEIROS LTDA

CNPJ. 11.404.384/0001-24 IE. 24.017225-5

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Prezados Senhores,

J M T MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.404.384/0001-24, sediada Av. São Sebastião, 2246, Tancredo Neves, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.313-495, **telefone 95 98125 00037, e-mail: fcs-rr@hotmail.com**, tendo examinado a vossa solicitação, vem apresentar a proposta para o material nas especificações e quantitativos abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros, descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	UNID.	20.000	DIAMANTE	4,00	80.000,00

Endereço: Av. São Sebastião, 2246, Tancredo Neves, Boa Vista Roraima CEP. 69.313-495
Contato: 95 3624 3029 / 98121 0663
Email: fcs-rr@hotmail.com

J M T MEDEIROS LTDA

CNPJ: 11.404.384/0001-24 IE: 24.017225-5

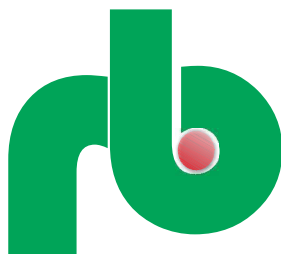
02	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,8l, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX.	60	DIAMANTE	22,00	1.320,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	----------	-------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 81.320,00(Oitenta e Um Mil Trezentos e Vinte Reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SUA APRESENTAÇÃO.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
DATA BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG. 0522-3 CC. 28540-4

J M T MEDEIROS Assinado de forma digital Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2026.
por J M T MEDEIROS
LTDA:11404384 LTDA:11404384000124
000124 Dados: 2026.01.29
05:47:20 -04'00'

J M T MEDEIROS LTDA
CNPJ: 11.404.384/0001-24

Endereço: Av. São Sebastião, 2246, Tancredo Neves, Boa Vista Roraima CEP. 69.313-495
Contato: 95 3624 3029 / 98121 0663
Email: fcs-rr@hotmail.com



Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE RORAIMA

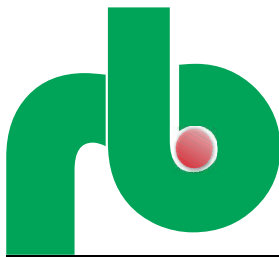
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **RN DA S BOTELHO LTDA**, com o CNPJ: 30.190.445/0001-42, através do seu representante legal o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO, portador da Carteira de Identidade nº6415652SSP/AM. Com CPF nº 202.668.042-68, vem respeitosamente apresentar nossa proposta de preços para suas devidas apreciações.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros, descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	MONTE RORAIMA	UND	20.000	3,50	70.000,00
Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem	MONTE RORAIMA	CAIXA	60	20,00	1.200,00



vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.					
VALOR TOTAL R\$					71.200,00
SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BOA VISTA-RR, 28 DE JANEIRO DE 2026

ATENCIOSAMENTE,



Raimundo Nonato da S. Botelho
Sócio Administrativo



RAIMUNDO
NONATO DA
SILVA
BOTELHO:20266
804268

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO DA SILVA
BOTELHO:20266804268
Dados: 2026.01.28
19:13:43 -03'00'

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS

RW DE ALBUQUERQUE EIRELI

CNPJ nº. 32.780.176.0001.08

INSC. NO CGC nº. 24.035.974-2

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PREZADOS SENHORES,

A Empresa NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.780.176.0001-08, com sede localizada em Boa Vista – RR, telefone (95) 9598116-5055, apresenta cotação para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros, descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	Und	20.000	Diamante	3,20	64.000,00
02	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	Cx	60	Diamante	18,00	1.080,00
TOTAL						65.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.080,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitenta Reais)

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 dias (mínimo)

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social: NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Inscrição Estadual:32.780.176.0001-08

Endereço: RUA AUREO CRUZ 1508 BURITIS

Cidade: Estado da Federação: BOA VISTA – RORAIMA

CEP: 69.309-201

Telefone: 95981165055

E-mail:rwacomercio@hotmail.com

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Banco do Brasil

Agência:2617-4

Conta Corrente: 59100-9

End.: Rua Áureo Cruz nº. 1508 – Sala E – Bairro - Buritis

CEP. nº. 69.309-201 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 3623-2901 - E-mail: rwacomercio@hotmail.com

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS

RW DE ALBUQUERQUE EIRELI

CNPJ nº. 32.780.176.0001.08

INSC. NO CGC nº. 24.035.974-2

Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato:

Nome: RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 735.801.802-82

Cargo na empresa: SOCIO ADM

BOA VISTA- RR, 26/01/2026

RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE:73580180282
Assinado de forma digital por
RICARDO WALDEMIRO DE
ALBUQUERQUE:73580180282
Dados: 2026.01.28 16:25:59 -04'00'

RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE
SOCIO – ADM

End.: Rua Áureo Cruz nº. 1508 – Sala E – Bairro - Buritis

CEP. nº. 69.309-201 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 3623-2901 - E-mail: rwacomercio@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.780.176/0001-08 DUNS®: 920104921
Razão Social: R W DE ALBUQUERQUE LTDA
Nome Fantasia: NACIONAL COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/10/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Emitido em: 30/01/2026 08:50

1 de 1

CPF: 756.XXX.XXX-68 Nome: JOSE CEZA ARAUJO

Ass: _____



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.035974-2	R W DE ALBUQUERQUE LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 30/01/2026

Validade: 30/04/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 05815C

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Departamento de Tributos
 Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
 BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
 FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000413/2026

Nome/Razão Social: **R W DE ALBUQUERQUE LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **968520.0**

CPF/CNPJ: **32.780.176/0001-08**

Endereço: **RUA AUREO CRUZ, 850 SALA: A BURITIS
 BOA VISTA - RR - CEP: 69309-201**

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 26/01/2026 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **3100001852800000054610060000413202601267**



Impresso por: DAVI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAX - Nº 1088225/2026

Tabela Demonstrativa de Pesquisa de Preços														
Empresas consultadas, por mim José Ceza Araújo nos dias 28/01/2026 à 30/01/2026														
* GAVIÃO LTDA – FILIAL 04 – CNPJ: 05.730.257/0003-84, Av. Ville Roy, 5069 – São Pedro.														
* BEBIDAS MONTE RORAIMA – CNPJ: 34.793.844/0001-59, AV. DOS BANDERANTES, 1066 – BAIRRO LIBERDADE.														
* RW DE ALBUQUERQUE EIRELI – CNPJ: 32.780.176/0001-08, Rua Áureo Cruz nº 1508 – Sala E – Bairro - Buritis														
* J M T MEDEIROS LTDA – CNPJ: 11.404.384/0001-24, AV. SÃO SEBASTIÃO, 2246, TANCREDO NEVES														
* R N DA S BOTELHO LTDA – CNPJ: 30.190.445/0001-42, AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 3603-SALA 05, SANTA TEREZA														
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
				GAVIÃO		BEBIDAS		RW DE		RN		J M		MEDEIROS
						MONTE		ALBUQUERQUE		BOTELHO				
						RORAIMA								

1	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 2 litros , descartáveis, transparentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas.	GR	20.000	3,99	79.800,00	3,55	71.000,00	3,20	64.000,00	0,50	70.000,00	4,00	80.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------

2	Água mineral com índice do PH mínimo de 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitem vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas, acondiciona em caixa com 12 garrafas plásticas de 350ml.	CX	60	22,68	1.360,80	18,50	1.110,00	18,00	1.080,00	20,00	1.200,00	20,00	1.320,00
TOTAL DA PROPOSTA					81.160,80		72.110,00		65.080,00		71.200,00		81.320,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CEZA ARAUJO, Chefe de Seção**, em 02/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088225** e o código CRC **14B4CB6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	445484	Água mineral com índice de pH mínimo 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, com tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade, 2 litros.	UNIDADE	20.000	3,20	64.000,00
2	445484	Água mineral com índice de pH mínimo 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, resistentes, com tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade, 350ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	CAIXA	60	18,00	1.080,00
Valor Total Estimado						R\$ 65.080,00

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais do código do CATMAT e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações detalhadas deste TR.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do preço de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratarem de itens padronizados no mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de água mineral para consumo de servidores, membros, colaboradores e atendimento ao público do MPRR, garantindo condições mínimas de funcionamento das atividades administrativas.

2.2. A demanda se faz necessária em razão de inexecução contratual anterior (não entrega do objeto, mesmo após notificações), o que ocasionou desabastecimento do insumo essencial, exigindo atendimento imediato da necessidade.

2.3. Cumpre salientar que já foram tomadas providências para a rescisão do contrato nº 78/2025 nos autos do procedimento administrativo nº 19.26.1000000.0012313/2025-15, com a notificação da empresa contratada para apresentar defesa, nos termos do Art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimento da demanda estimada para o período de 04 (quatro) meses, enquanto se providenciam os trâmites para a contratação definitiva, considerando a inviabilidade de aguardar procedimento licitatório em tempo hábil.

2.5. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1085652, que formaliza a necessidade de aquisição de água mineral natural sem gás, destinada ao consumo de servidores, membros, colaboradores e ao atendimento ao público do MPRR, garantindo condições mínimas de continuidade das atividades administrativas.

2.6. Trata-se de demanda decorrente de inexecução contratual no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo fornecedor adjudicado não realizou a entrega do objeto contratado, mesmo após notificações administrativas, ocasionando desabastecimento do insumo essencial e comprometendo a continuidade dos serviços.

2.7. Diante do cenário descrito, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo período estimado de 04 (quatro) meses, enquanto se promovem os trâmites para nova contratação.

2.8. A contratação direta observará, no que couber, os requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade, a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, com pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes juntados aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de água mineral sem gás, em embalagens descartáveis (2L e 350ml), conforme especificações do item 1.1, visando manter o abastecimento mínimo institucional até nova contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomenda-se que as embalagens sejam, sempre que possível, recicláveis e adequadas ao armazenamento e transporte, garantindo proteção e integridade do produto.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica, sendo aceitos produtos de qualidade igual ou superior, desde que atendidas as especificações.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não se aplica, sem prejuízo da verificação de conformidade no recebimento.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia de contratação:

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), salvo determinação administrativa superveniente.

4.6. Da garantia do produto:

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. **Fiscalização**

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. **Fiscalização Técnica**

5.6.1. Não se Aplica na presente contratação

5.7. **Fiscalização Administrativa**

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

5.8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

5.8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

5.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.8.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

5.8.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.9. **Gestor do Contrato**

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/requisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e da qualidade do material entregue e consequente aceitação pela Administração.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, devendo ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. Para fins de conformidade, serão observados, dentre outros aspectos:

- a) tipo do produto (água mineral natural sem gás);
- b) apresentação (garrafa 2 litros e garrafa 350ml, sendo esta em caixa com 12 unidades);
- c) integridade das embalagens, tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade;
- d) acondicionamento adequado para transporte e entrega, sem sinais de violação, contaminação ou avarias.

6.2. Forma de fornecimento e prazos

6.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do MPRR,

mediante Ordem de Fornecimento/Requisição, emitida pela unidade competente.

6.2.2. As requisições poderão ocorrer durante o período estimado de 04 (quatro) meses, limitado ao estritamente necessário para restabelecer e manter o abastecimento institucional até nova contratação.

6.2.3. O prazo de entrega, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição, será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado/Unidade indicada pelo MPRR, em Boa Vista/RR, em horário previamente definido pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga.

6.3. Os bens deverão ser entregues no **Prédio Sede** do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na **Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;**

Local de entrega	Horário	Responsável
Av. Santos Dumont, 710- São Pedro – Boa Vista/RR.	Das 08:00 às 13:00 horas e 15:30 às 17:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.	José Céza Araújo Tel.: (095) 3621-2966

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. **Liquidação:**

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.4. o prazo de validade

6.8.5. a data da emissão;

6.8.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.7. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.8. o valor a pagar; e

6.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8.16. Prazo de pagamento

6.8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

6.9. **Forma de pagamento**

6.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. **Antecipação de pagamento:**

6.10.1. Não se Aplica na presente contratação

6.11. **Cessão de crédito:**

6.11.1. Não se Aplica na presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de formalização e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos;
- 8.3. Comunicar à contratada irregularidades verificadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- 8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens objeto da contratação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto a: água mineral natural sem gás, pH mínimo 4,81, integridade das embalagens, tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade, bem como acondicionamento em caixa com 12 unidades para o item 350ml.

9.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento/Requisições emitidas pelo MPRR, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, arcando com todos os custos de logística (frete, carga, descarga e demais despesas).

9.3. Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, vazamento, avaria ou qualquer condição que comprometa a qualidade do item fornecido.

9.4. Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, com descrição compatível com os itens contratados, contendo quantidades, valores unitários e totais, e demais informações exigidas.

9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos:

- a) entregues em desacordo com as especificações;
- b) rejeitados no recebimento provisório ou definitivo;
- c) que apresentem vícios, defeitos, vazamentos, violação de lacre ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade e a segurança do consumo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Comunicar formalmente ao MPRR, com antecedência e justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, permanecendo responsável pela regular execução do objeto.

9.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis, bem como atender às solicitações de informações e diligências do MPRR relacionadas ao fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o MPRR e empregados/prepostos da contratada.

9.9. Indicar preposto/representante para tratar de assuntos operacionais do fornecimento, inclusive para recebimento de comunicações, orientações e notificações relativas à execução.

9.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração (quando aplicável).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
- b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços constante no evento SEI nº 1088225.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/02/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 04/02/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086845** e o código CRC **2EE1450A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1089838 - SCCC, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Ao DOF,

Solicito informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 04/02/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089838** e o código CRC **A184CA29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Diretoria Geral,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	1.700.00,00

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	7	1500.0000

Sendo a aquisição feita por dispensa de licitação, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento 7 é de **R\$ 65.492,11**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 04/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1090042** e o código CRC **504C13E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1090132 - DG, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1086845, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à PGJ para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 05/02/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090132** e o código CRC **06CFB742**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1090520 - GABPGJ, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

0.0.0. **Processo Sei n.º 19.26.1000000.0000572/2026-84**

0.0.0. **Origem:** Divisão de Material e Patrimônio

0.0.0. **Assunto:** Aquisição de água mineral natural sem gás

0.0.0.

0.0.0.

0.0.0. Considerando o valor da despesa de R\$ 65.080,00;

0.0.0. Considerando o TR - Termo de Referência Sei n.º 1086845;

0.0.0. Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF Sei n.º 1090042.

0.0.0.

0.0.0. Presentes os requisitos, **AUTORIZO** a abertura do processo.

0.0.0. Encaminhe-se à Comissão de Contratação, para conhecimento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**,
Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em
06/02/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1090520** e o código CRC **33CC360C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD - Documento de Formalização da Demanda DVMP 1085652 para **aquisição de Água Mineral sem gás - 2l e 350ml**, para atender **demanda de extrema necessidade** do Ministério Público do Estado de Roraima.

No documento 1086845 consta o TR - Termo de Referência SCCC, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 1090132.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**, aferida a pelo menor dos valores apurados na Pesquisa de Preços SAX 1088225, dentre os 3 (três) orçamentos solicitados diretamente com fornecedores locais - Propostas 1088295, 1088308 e 1088318, conforme parâmetros do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 1090042, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 7, Fonte 1500.0000.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão de Contratação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75. É dispensável a licitação.:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** apresentou o menor valor total, qual seja, **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**, conforme Pesquisa de Preços SAX 1088225, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

1	Água Mineral sem gás - 2 litros	und	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
2	Água Mineral sem gás - 350 ml - caixa com 12 unidades	caixa	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
				TOTAL	R\$ 65.080,00

O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 1083438.

A segunda empresa consultada foi J M T MEDEITOS LTDA. (CNPJ 11.404.384/0001-24) 1088295 com o valor total de R\$ 81.320,00. A terceira empresa foi a RN DA S BOTELHO LTDA. (CNPJ 30.190.445/0001-42) com o valor total de R\$ 71.200,00.

Acerca da justificativa da contratação, aduz o TR - Termo de Referência SCCC, doc. 1086845, que a contratação visa assegurar o fornecimento de água mineral para consumo de servidores, membros e colaboradores, além do atendimento ao público do MPRR, garantindo condições mínimas de continuidade das atividades administrativas, visto que a empresa contratada por meio do Contrato 78/2025, nos autos do Processo 19.26.1000000.0012313/2025-15, decorrente do PE 90002/2025 - SRP, não entregou o objeto, mesmo após diversas notificações, ocasionado a Inexecução Total do contrato.

Dessa forma, faz-se necessário a presente contratação, onde os quantitativos foram estimados para 4 (quatro) meses, enquanto o setor responsável está providenciando novo processo licitatório, que deverá ter os fornecedores selecionados por meio de Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, juntamente com outros item, como ocorre periodicamente neste *parquet*.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** (docs. 1088575, 1091429, 1091434) restam demonstradas nos autos, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência 1086845 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 1091628. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 1091630.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**.

Remetam-se os autos para análise do Controle Interno (art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021) e, posteriormente, à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise e emissão de Parecer, **em caráter de urgência**, nos termos do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21. Segue Minuta de Contrato 1092138.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Chefe de Divisão, em 10/02/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1091377** e o código CRC **CF076962**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA R. W. DE ALBUQUERQUE
LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL SEM GÁS.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça _____ e, de outro lado, a empresa **R. W. DE ALBUQUERQUE LTDA** (documentos 1088318 e 1088575), inscrita no CNPJ sob o nº 32.780.176/0001-08, estabelecida no endereço Rua Áureo Cruz, 1508, Buritis, Boa Vista - RR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº **19.26.1000000.0000572/2026-84**, originado na Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml)** para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme o seguinte descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO (se houver)
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------	---------------------------------

1	Água mineral com índice de pH mínimo 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, com tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade, 2 litros.	und	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00	Diamante
2	Água mineral com índice de pH mínimo 4,81, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, resistentes, com tampas antivazamento e lacre de inviolabilidade, 350ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	caixa	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	Diamante

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5. **Fiscalização**
- 3.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 3.6. **Fiscalização Técnica**
- 3.6.1. Não se Aplica na presente contratação
- 3.7. **Fiscalização Administrativa**
- 3.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 3.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 3.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 3.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 3.8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 3.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.8.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato,

quando houver;

3.8.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

3.9. **Gestor do Contrato**

3.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/requisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.9.7.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339030, Subelemento 7, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5.4.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecedor disporá do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição para entrega do material, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

6.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

6.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

6.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

6.5. O material deverá ser entregue no Edifício-Sede do MPRR, endereço Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - RR, mediante agendamento com o fiscal do processo, no horário de 8h às 13h e 15h30 às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira.

6.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA.

6.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Contrato será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

6.8.1. O **recebimento provisório** do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

6.8.2. O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, após a verificação da quantidade e da qualidade do material entregue e consequente aceitação pela Administração.

6.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento.

6.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência. Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

6.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

6.12. Caso sejam verificados pela CONTRATADA quaisquer problemas no produto

fornecido, que poderá ocorrer o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após este prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

6.13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

6.18. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento Administrativo.

6.19. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício, correspondência eletrônica ou aplicativo de mensagens e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico administrativo@mprp.mp.br.

6.20. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto por intermédio da fiscalização contratual.

6.20.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

6.21.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.21.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.21.5. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

6.21.6. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato, caso necessário;

6.21.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento do objeto.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$7.20.0. \quad \mathbf{EM = I \times N \times VP}, \text{ em que:}$$

7.20.0. EM = Encargos moratórios;

7.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.20.0. VP = Valor da parcela em atraso.

7.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.20.0. $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

7.20.0. i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/1/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8.0.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do material.

9.1.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.7. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.

a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou

alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

10.1.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

10.1.2. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto.

10.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.4. Substituir o produto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições.

10.1.5. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação.

10.1.6. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.1.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

10.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

10.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno

e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.1.28. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.1.28.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicados ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º](#),

[da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4. a.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.2.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) (quando aplicável) e normas e princípios gerais dos contratos.

14.1.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5.0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.1.0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

17.1.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 10/02/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092138** e o código CRC **F15F9419**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 10:00:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R W DE ALBUQUERQUE LTDA**
CNPJ: **32.780.176/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R W DE ALBUQUERQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.780.176/0001-08
Certidão nº: 8978814/2026
Expedição: 09/02/2026, às 10:00:54
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R W DE ALBUQUERQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.780.176/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ciência de Termo de Referência e Preenchimento de Declaração de Regularidade

RWA COMERCIO CONST. LTDA <rwacomercio@hotmail.com>
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <cpl@mprrr.mp.br>

9 de fevereiro de 2026 às 09:26

ESTAMOS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA
SEM MAIS
ATENCIOSAMENTE
RICARDO ALBUQUERQUE

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <cpl@mprrr.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 10:58

Para: rwacomercio@hotmail.com <rwacomercio@hotmail.com>

Assunto: Ciência de Termo de Referência e Preenchimento de Declaração de Regularidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS

RW DE ALBUQUERQUE EIRELI

CNPJ nº. 32.780.176.0001.08

INSC. NO CGC nº. 24.035.974-2

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – RR

RW DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 32.780.176.0001-08

ENDEREÇO: RUA ELIFAZ LEVI VELOSO FILHO 850 A BAIRRO
OPERÁRIO

DECLARANTE: RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa de Licitação (Proc. SEI nº 19.26.1000000.0000572/2026-84) realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

os sócios desta empresa **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima;

os sócios desta empresa são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima.

BOA VISTA- RR, 09/02/2026

RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE
SOCIO – ADM

End.: Rua Elifaz Levi veloso filho nº. 850A– Sala C – Bairro – Operário

CEP. nº. 69.316-296 - Boa Vista - RR

Fone: (95) 98116-5055 - E-mail: rwacomercio@hotmail.com



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO - CI - Nº 1092360/2026

SEI nº 000572/2026-84

ORIGEM: Divisão de Material e Patrimônio

ASSUNTO: Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Tratam os autos de aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350 ml) para atender ao MPRR, consoante Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 1085652), Termo de Referência – TR (SEI nº 1086845), aprovado pela Diretoria Geral (SEI nº 1090132).

O setor demandante justifica a contratação em razão da necessidade urgente de restabelecer o abastecimento de água mineral no MPRR, essencial para a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao público.

O Departamento Orçamentário e Financeiro informou a disponibilidade orçamentária e financeira (SEI nº 1090042), correndo a despesa pelo elemento de despesa 339030 (material de consumo) com saldo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), suficiente para contratação de serviço por dispensa de licitação.

A Procuradoria-Geral de Justiça autorizou a abertura do processo (SEI nº 1090520).

A Comissão Permanente de Contratação após examinar a documentação anexada, emitiu parecer favorável à contratação direta com a empresa RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08), com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 1091377).

É o relatório.

A presente análise verificou a parte técnica do procedimento supramencionado, tendo por objetivo analisar a documentação e a compatibilidade da proposta apresentada pela empresa a contratar para aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350 ml) para atender ao MPRR.

Os principais fundamentos da justificativa da aquisição são:

- Inexecução Contratual: A empresa anteriormente contratada (Contrato nº 78/2025) descumpriu suas obrigações e não entregou o produto, mesmo após notificações, gerando falta do insumo;
- Natureza Emergencial e Temporária: A aquisição via dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei

nº 14.133/2021) visa cobrir um período estimado de 04 (quatro) meses;

- Continuidade do Serviço: Este prazo é o estritamente necessário para que os trâmites de uma nova licitação definitiva sejam concluídos, sem que o MPRR permaneça desabastecido durante o processo;
- Regularidade Administrativa: A medida ocorre em paralelo ao processo de rescisão sancionatória da contratada anterior, assegurando que o interesse público não seja prejudicado por falhas de terceiros.

O valor da contratação é de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), correspondente à proposta de menor preço apurada na cotação (SEI nº 1088225). O montante enquadra-se nos limites estabelecidos pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a celebração direta por dispensa de licitação.

A habilitação da empresa RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08) foi comprovada por meio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos (SEI nºs 1088575 e 1091630).

Após análise da documentação acostada, o Controle Interno conclui pela regularidade do procedimento de contratação de empresa RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08) no valor total de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

Encaminho o processo para a análise jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARY MAURA MACEDO LOPES**, **Coordenador de Controle Interno**, em 11/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092360** e o código CRC **0F513A75**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 572/2026-84

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral sem gás - 2l e 350ml, para atender demanda de extrema necessidade do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD – Documento de Formalização de Demanda – DVMP [1085652](#), o qual solicita abertura de processo para aquisição de Água Mineral sem gás - 2l e 350ml, para atender demanda de extrema necessidade do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

DFD – Documento de Formalização da Demanda, evento de nº 1085652;

Pesquisa de Preços, evento de nº 1088225;

Cotação, eventos de nºs 1088295, 1088308 e 1088318;

Termo de Referência, eventos de nº 1086845;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 1090042;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 1090520;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 1090132;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 1091377;

Parecer do Controle Interno pela contratação, evento de nº 1092360;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 1091373;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 1088575, 1091429 e 1091434.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da Lei 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Documento de Formalização da Demanda (1085652) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 1086845 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**, aferido a partir do menor valor total dentre as propostas apresentadas, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme Pesquisa de Preços [1088225](#), – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** ser contratada para a aquisição do objeto pretendido, **pelo valor total de R\$ 65.080,00**

(sessenta e cinco mil e oitenta reais), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer do Controle Interno pela contratação manifestando-se pela continuidade do procedimento de aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350 ml) para atender ao MPRR, não havendo risco de fracionamento da despesa pública, evento de nº 1092360.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 1090042, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que os contratados preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, verificando-se a regularidade dos aludidos documentos, de acordo com as documentações [1088575](#), [1091429](#), [1091434](#), conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 1086845 e 1090520, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 1091373, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico. Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (grifei)

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Conforme a determinação constante no art. 5º, IV, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 de realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, assenta-se também a realização de consulta de outras empresas locais, conforme Pesquisa de Preços, evento de nº [1088225](#).

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08) apresenta valor total de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), conforme proposta [1088318](#); J M T MEDEITOS LTDA. (CNPJ 11.404.384/0001-24) apresentou valor total de R\$ 81.320,00 (oitenta e um mil trezentos e vinte reais), conforme Proposta [1088295](#); e RN DA S BOTELHO LTDA. (CNPJ 30.190.445/0001-42) apresentou valor total de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), conforme Proposta [1088308](#). Dessa forma, conforme Pesquisa de Preços [1088225](#), a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)**, apresenta o menor valor total, qual seja, R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais), conforme Proposta [1088318](#).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não vislumbra-se óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras^L”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A minuta contratual dispõe acerca do objeto, obrigações das partes, sanções, dentre outras cláusulas aplicáveis à espécie – estando sem incorreções.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08)** ser contratada para aquisição do objeto pretendido pelo valor de **R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES**, Assessor Jurídico, em 23/02/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093435** e o código CRC **D4A440E2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1093435 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico a contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa RW DE ALBUQUERQUE LTDA. - (CNPJ 32.780.176/0001-08) ser contratada para aquisição do objeto pretendido pelo valor de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

4. À Comissão de Contratação e ao DOF para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 24/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1097636** e o código CRC **1491AC01**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000572/2026-84
OBJETO:	Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender demanda urgente do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	RW DE ALBUQUERQUE LTDA. (CNPJ 32.780.176/0001-08)
VALOR:	R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 25/02/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099011** e o código CRC **8E24C176**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098083** e o código CRC **A5880226**.

PORTARIA - Nº 1098099 - DRH, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quant. dias	Período	Processo nº
ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES	01	31/03/2026	19.26.1000000.0001468/2026-15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TANIA BRITO BEZERRA, Diretor(a) de Departamento**, em 24/02/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098099** e o código CRC **E3391E2E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000572/2026-84
OBJETO:	Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender demanda urgente do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	RW DE ALBUQUERQUE LTDA. (CNPJ 32.780.176/0001-08)
VALOR:	R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	24 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 25/02/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099011** e o código CRC **8E24C176**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026



Última atualização 26/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender demanda urgente do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 65.080,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: descartável	20000	R\$ 3,20
2	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: descartável 60 caixas.	60	R\$ 18,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 26/02/2026 09:28:39
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

[Início](#)
[+ Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[+ Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)



Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 572/2026

[+ Empenho](#)

[+ Suspender](#)

[+ Revogar](#)

[+ Anular](#)

[Voltar](#)

Dispensa: 572/2026

Identificador no TCE:	96006	Valor da dispensa:	65.080,00
Processo administrativo:	572/2026	Soma dos lotes:	65.080,00
Data da dispensa:	26/02/2026	Soma das dotações:	65.080,00
Data do primeiro envio:	26/02/2026	Valor do resultado:	65.080,00
Data do último envio:	26/02/2026	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	A contratação visa assegurar o fornecimento de água mineral para consumo de servidores, membros e colaboradores, além do atendimento ao público do MPRR, garantindo condições mínimas de continuidade das atividades administrativas, visto que a empresa contratada por meio do Contrato 78/2025, nos autos do Processo 19.26.100000.0012313/2025-15, decorrente do PE 90002/2025 - SRP, não entregou o objeto, mesmo após diversas notificações, ocasionado a Inexecução Total do contrato.		
Objeto:	Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender demanda urgente do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Id no TCE:	71556
Data resultado:	26/02/2026
Data de envio do resultado:	26/02/2026 09:28:39
CPF do responsável:	39311864315
Nome do responsável:	LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Cargo do responsável:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicações

Sequencial	Tipo de aviso	Data evento	Data da publicação	Publicação(Onde/Quando): Ex.: DOE nº27 do dia 01/01/2014
1	Enviar Resultado	26/02/2026	26/02/2026	DE MPRR nº 911 do dia 26/02/2026

Lote(s)

Lista de lote(s)				
Lote	Descrição	Situação	Valor	Σ da(s) dotação(ões)
1	Lote único	Adjudicada/Homologada	65.080,00	65.080,00
↔	03.091.0004.2182.3.3.90.39.07 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - (PGJ)			64.000,00
↔	03.091.0004.2182.3.3.90.39.07 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - (PGJ)			1.080,00

	32.780.176/0001-08 RW DE ALBUQUERQUE LTDA.		65.080,00
--	--------------------------------------------	--	-----------

- Anexo(s)

Arquivo	Descrição	Tipo	Download
Planilha de itens - Dispensa - Proc. 572-2026-84.ods	Planilha de Itens	Itens	

- Histórico de transações

Data Envio	Hash	Usuário	Operação	Opções
26/02/2026 09:28:39	0fb03dcbd964200d5fbdf9c1432bddcbaa4026eb868c3e7149341f87e49c8ff8a8767ee44c9b8c428a73f2301069186	LUIZ MARDEN MATOS CONDE	Primeiro Envio	

+ Histórico de solicitações de edição

+ Empenhos(s)

- Inconsistência(s) preliminar(es)

O valor da dispensa é maior que o valor permitido para a fundamentação legal selecionada. O valor da dispensa:R\$ 65.080,00, é maior que o valor limite da fundamentação legal:R\$ 62.725,59